



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026  
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75, observados os limites e requisitos legais aplicáveis às contratações de pequeno valor;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Constitui objeto da presente demanda a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra e fornecimento de peças e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A estimativa de quantitativos e demais condições da contratação, estão detalhadas na planilha anexa, parte integrante deste edital.

O prazo de do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório.

**Prazo para entrega do objeto:** visita mensal agendada devendo ser realizada até o 5º dia útil de cada mês.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 15 de setembro de 2026, até as 09h00min no e-mail [contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br) ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

Vicentina, MS, 09 de setembro de 2026.

**Jully Medeiros de Azevedo Amaral**

Agente de Contratação



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado:** Contratação por Dispensa de Licitação.

**1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):**

Contratação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra e fornecimento de peças e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A estimativa de quantitativos e demais condições da contratação, estão detalhadas na planilha anexa, parte integrante deste edital.

A dispensa de licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, **podendo ser prorrogado**, nos termos da legislação vigente, a critério da Administração Pública e conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina/MS.

**2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através das suas Unidades de Saúde (UBS, ESF, Posto de Saúde), que realiza inúmeros atendimentos odontológicos a população e necessita que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, afim de garantir o melhor atendimento e a confiabilidade nos resultados. Diante disso, e para ter legalidade na execução desses serviços, busca-se através deste processo a contratação de empresa(s) especializadas na manutenção preventiva e corretiva para equipamentos odontológicos, objetivando não apenas manter a qualidade nos atendimentos como também a vida útil dos equipamentos.

Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas no Centro Odontológico, como dito acima, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, uma vez que, o maquinário da referida



Unidade Odontológica necessita de manutenção preventiva e eventuais substituição de peças e componentes.

A Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados ou com a especialização necessária para suprir essa demanda. Além disso, a contratação permite contínuo flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, assegurando o atendimento e de qualidade à população.

### **3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças para reposição.

O objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, especialmente no suporte as demandas odontológicas para um atendimento de qualidade para a população.

A Manutenção preventiva será realizada nas seguintes condições:

**I.** visita mensal agendada (12 vezes ao ano), em que o técnico confere, individualmente, todos os equipamentos do Centro Odontológico” independente da chamada pelo CONTRATANTE, devendo ser realizada até o 5º dia útil de cada mês e posterior apresentação de Relatório de Manutenção Preventiva.

**II.** O serviço de manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos.

**III.** Entendem-se como manutenções preventivas, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC e demais itens;
- b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;



- c) verificação de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza geral dos equipamentos;
- e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;
- g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;
- h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;
- i) drenar filtro de ar;
- j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificar articulações;
- o) verificar intensidade de luz do refletor;
- p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- r) trocar fita de selagem e demais peças.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irreparáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

**IV.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis,



dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante pela CONTRATADA.

V. A abertura de chamado técnico será realizado pela Coordenação de Saúde Bucal, mediante correio eletrônico ou contato telefônico, diretamente à CONTRATADA, com as seguintes informações para a abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) data e local de retirada do equipamento;
- d) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- e) responsável pela emissão da autorização de saída;
- f) estimativa de tempo para resolução do problema.

VI. Caberá ao servidor lotado na Unidade de Saúde, emitir a autorização de saída, instrumento indispensável para a retirada do equipamento.

VII. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, contadas a partir da solicitação efetuada pela Coordenação de Saúde Bucal.

VIII. O equipamento retirado para conserto deverá ser devolvido à Coordenação de Assistência Odontológica em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante do serviço, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a CONTRATANTE.

IX. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da autorização do serviço pela fiscalização da unidade, por telefone ou mediante e-mail, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento deste prazo.

X. Em caso de justificativa fundamentada por escrito, aceita formalmente pela CONTRATANTE, o prazo para realização do serviço poderá ser dilatado. Em



situação de negação ao pedido, a CONTRATADA providenciará a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

**XI.** A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Visita após o término de cada atendimento, o qual deverá ser entregue no momento de devolução do equipamento, para efeito de comprovação e aceitação, um formulário próprio contendo as especificações dos serviços:

- a) descrição de serviço realizado (identificação do defeito/providências adotadas);
- b) informação da(s) peça (s) substituída(s);
- c) técnico que prestou o atendimento;
- d) data e nome do responsável pelo recebimento do equipamento entregue na CDONT.

**XII.** As peças para manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar quando solicitado a(s) peça(s) substituída(s) ao fiscal do contrato, junto ao Relatório de visita.

**XIII.** A CONTRATADA deverá entregar Relatório Mensal, constando a relação dos equipamentos mantidos e em caso de substituição de peças de algum dos equipamentos constantes na relação, informar as peças substituídas neste relatório citado.

**XIV.** O Relatório Mensal citado no item anterior deverá conter carimbo da empresa com CNPJ e assinatura legível do responsável, devendo ser entregue anexo à Fatura Mensal, ou até o 5º dia útil de cada mês.

**4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

- 4.1.** A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.** A empresa contratada deverá apresentar num prazo de 10 (dez) dias corridos após formalização do contrato, documentação dos profissionais de acordo com as exigências elencadas abaixo:



a) possuir ensino médio completo;

b) ter titulação em Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos  
Hospitalares;

4.3. Não possuir impedimento de contratar com a Administração Pública, em decisão definitiva.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):**

**Início da Execução:**

A prestação dos serviços terá início mediante emissão de ordem de serviço pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, após a assinatura do contrato.

**Local de Execução:**

Os serviços serão realizados nos consultórios odontológicos localizados na sede e nos Distritos de Vicentina, MS e/ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e planejamento estabelecidos.

**Condições de Execução:**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de equipamento cujas descrições estão contidas no presente Termo, no intuito de conservar e minimizar a incidência de problemas nos mesmos;

- I. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, considerando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração de parâmetros e ajuste do equipamento;
- II. Os serviços de manutenção preventiva devem acontecer conforme cronograma acordado com a Unidade;
- III. Os chamados serão efetuados pelo setor de fiscalização de contrato da Unidade através de mensagem eletrônica (e-mail), ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um



serviço ativo de verificação de e-mail ou de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário ou sistema de plantão (sobreaviso) telefônico. A CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos: mensagem eletrônica (e-mail) e/ou telefone;

- IV. Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da CONTRATADA. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da CONTRATADA será considerada falta grave e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei;
- V. Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 18 h); ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade de descontinuação do serviço normal que dependa do equipamento;
- VI. Atendimento para a chamada técnica ou o tempo de resposta será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a abertura do chamado técnico para Manutenção Corretiva pela Central de Atendimento ou plantão. Entende-se como “tempo de resposta” o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um técnico indicado pela CONTRATADA para a realização dos serviços;
- VII. A CONTRATADA, durante a realização das atividades objeto desse termo, deverá cumprir a legislação específica para cada tipo de equipamento no que se refere à sua manutenção;
- VIII. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais e equipamentos de testes necessários para a realização dos serviços de manutenção;
- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;
- X. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



- XI.** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- XII.** Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;
- XIII.** Fornecer os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;
- XIV.** A CONTRATADA deverá fornecer Relatório Mensal de todos serviços executados, inclusive com relação às peças substituídas;
- XV.** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- XVI.** Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- XVII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- XVIII.** Havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de Unidades Odontológicas com divisão dos equipamentos, a CONTRATADA ficará responsável pela desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos;
- XIX.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações legais, a CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- I.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- II.** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;



- III. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- IV. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

**DO PAGAMENTO:**

- I. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.
- II. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- III. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

**Certidões Negativas de Débito:**

- a) Tributos Contribuições Federais;
- b) Tributos Contribuições Estaduais;
- c) Tributos Contribuições Municipais;
- d) Regularidade do FGTS (CRF);
- e) INSS (CND);
- f) Trabalhistas (CNDT).

**6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

**São atribuições do fiscal do Contrato:**

- a) Conferir a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

**7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) Descrição do(s) serviço(s);
- d) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos Edital.

**9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

Os quantitativos e valores de referência foram obtidos a partir da planilha orçamentária anexada a este Termo de Referência.

| EMPRESA 01    | EMPRESA 02    | EMPRESA 03    |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 46.200,00 | R\$ 58.680,00 | R\$ 61.800,00 |

Sobre os valores descritos nos itens anteriores incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, nos termos do contrato de prestação de serviços.

O Valor estimado da contratação é de **R\$ 55.560,00**.



**10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).**

|                                                          |     |                                                |
|----------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|
| 3.3.90.39                                                | 250 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 1.600.0000 – Custeio SUS Federal (Repasse Fundo a Fundo) |     |                                                |

Vicentina, MS, 03 / 09 /2026.

---

Isabely Monique da Silva Teixeira  
Assistente Administrativo



## ANEXO II – MAPA DE PREÇOS

## PESQUISA DE PREÇO – MAPA DE PREÇO

(Art. 6º, XVII, alínea “I” da Lei Federal 14.133/2021)

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra e fornecimento de peças e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, conforme condições e exigências estabelecidas.

**Identificação do agente responsável pela pesquisa:** Isabely Monique da Silva Teixeira.

**Caracterização das fontes consultadas:** A pesquisa de preços foi realizada com observância de critérios técnicos e metodológicos aptos a conferir consistência, confiabilidade e fundamentação às informações obtidas. Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes: cotações junto a fornecedores do ramo pertinente e contratações similares realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), ferramenta eletrônica amplamente utilizada na Administração Pública para pesquisa de valores referenciais, a qual possibilita a identificação de preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, contribuindo para a aferição da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Os documentos que embasam as cotações encontram-se devidamente anexados aos autos, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência das fontes consultadas e a devida fundamentação da estimativa de preços.

Todos os elementos que instruem a pesquisa foram juntados em conformidade com os princípios da publicidade, motivação, economicidade e segurança jurídica, conferindo robustez técnica ao presente Termo de Referência.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNI | P1            | P2            | P3            | MEDIA         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS. | 1   | R\$ 46.200,00 | R\$ 58.680,00 | R\$ 61.800,00 | R\$ 55.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VICENTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias, 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

**Vicentina, 03 de setembro de 2026.**

---

Isabely Monique da Silva Teixeira



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Contratação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita mensal, com mão de obra e fornecimento de peças e manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com mão de obra inclusa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A estimativa de quantitativos e demais condições da contratação, estão detalhadas na planilha anexa, parte integrante deste edital.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. | Qtd. | Valor Mensal | Valor Total (12 meses) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|------------------------|
| 01   | Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS. | UN  | 12   |              |                        |

Validade de proposta 60 dias.

(Assinatura do responsável e Carimbo da empresa)

**DATA/LOCAL**